

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 195/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente ~~reclamação~~ homologação apresentada por SILVIO LUIZ DA SILVA - 1º requerente e CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS - 2º Re-querente.-

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.

Dia 21/8/67 *
Hora * Arquivado

08
Dia 30/8/67 - 230.000 L. 9/65
Hora 9:20
Auditeiros

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

Desa.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 175
Em 29/ 8 167

- SILVIO LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da carteira profissional nº 58.533 sé - rie 71ª, empregado e COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ES TRADAS, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à rua Xavier de Tolêdo, 316 - 3º andar, com Obras no Municí - pio de Montenegro, Bom Jardim, 5º distrito, empregadora, / mantendo entre sí Contrato de Trabalho que conta mais de 10 (dez) anos, vem pelo presente requerer à V.Excia a homo - logação do acôrdo de transação correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, pelo permissivo na Lei nº 5.107 de 13/09/66, com alterações do decreto nº 20, de 14/09/66 e o artigo 35 § 3º e 4º do decreto nº 59.820, de 20/12/66 que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Decla - ram mais que a data de admissão é a de 05/05/52 e que o úl - timo maior salário é de NCr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros/ novos) por mês. O presente acôrdo, corresponde à 60% da in - denização legal, no valôr de NCr\$ 1.944,00 (Hum mil, novecen - tos e quarenta e quatro cruzeiros novos).

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 29 de agosto de 1967

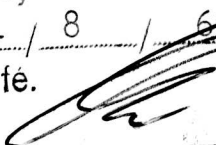
Silvio Luiz da Silva
Silvio Luiz da Silva
Empregado

[Assinatura]
P/ Cia Construtora Brasileira de Estradas
Empregadora

3
of

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 31 / 8 / 67, às 9,20 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CIENTES: Silvino Luiz da Silva
1º Requerente
Franco
2º Requerente

hgf

NCr\$ 1.944,00
=====

Recebi da Companhia Construtora Brasileira de Estradas, a importância supra de NCr\$ 1.944,00 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), correspondente ao acôrdo de transação pelo tempo de serviço anterior á opção, pelo permissivo da Lei nº 5.107 de / 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20 de 14/09/66 e o artigo 35, §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820, que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O presente acôrdo, corresponde a 60% da indenização legal, sendo a data de admissão 05/05/52 e o último maior salário / NCr\$ 108,00 (cento e oito cruzeiros novos), por mês.

E, para nada mais exigir da mesma, com respeito ao presente acôrdo de transação, seja a que título for, firmo o presente / dando por esta forma plena, cabal e irrevogável quitação.

Montenegro, 31 de agosto de 1967

Silvio Luiz da Silva
Silvio Luiz da Silva

Enderêço: Prolongamento Rua Osvaldo
Aranha, 24 - Montenegro - RS.

Taf



Companhia Construtora Brasileira de Estradas

End. Telegráfico
"CECEBE"



Telefones
34-8136 - 34-5131

Rua Xavier de Toledo, 316 - 3.º andar
São Paulo

Montenegro, 31 de agosto de 1957

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

..... - Pslo presente, apresentamo-vos o
Sr. ERINEU LAURO VARGAS, como prepôsto desta Companhia
para representá-la na audiência do acôrdo de rescisão
de contrato de trabalho com o Sr. Silvio Luiz da Silva.

Respeitosamente
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

Alfredo Madeira

Alfredo Madeira
Encº Geral da Óbra





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

62

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 195/67 J.C.J.
 Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 9,20 horas (nove e vinte horas), estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rio Grande do Sul, na presença do Exmo.Sr. Juiz Presidente, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos Srs.Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA e PAULO MORAES GUEDES, respectivamente dos empregadores e empregados, foram por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, apregoadas as partes: - SILVIO LUIZ DA SILVA, 1º requerente, e CIA.CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, 2º requerente, para a homologação da transação sobre o tempo de serviço anterior à opção, sendo o primeiro, titular de estabilidade. Presentes as partes. A 2ª requerente representada por seu preposto, Sr. Erijeu Lauro Vargas. Com a palavras as partes, pelas mesmas foi dito que haviam transacionado, nos termos da petição de fls. e ante o pagamento a ser feito neste ato pediam a homologação desta.. transação. O 1º requerente recebeu a importância, deu quitação sobre o tempo de serviço anterior à opção, bem como da estabilidade e sobre ela se obrigava a nada mais reclamar, seja a que título for. Face à manifestação das partes a Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten Signature]
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

[Handwritten Signature]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten Signature]
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]

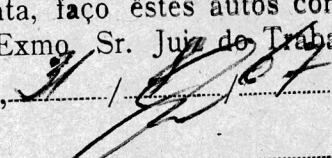
[Handwritten Signature]
 Silvio Luiz da Silva

[Handwritten Signature]
 ROZLY RODRIGUES
 Juiz de Secretaria

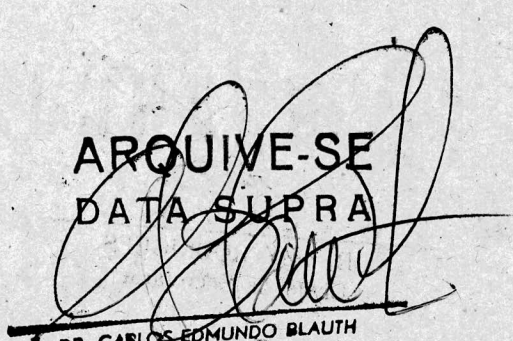
5
2
f

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

600